



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ESCLARECIMENTO 1

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Presencial - Edital nº 10/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de impressões e cópias com fornecimento de equipamentos, instalação de software de gerenciamento e contabilização, incluindo manutenção preventiva e corretiva, atendimento de chamados, treinamento de funcionários e fornecimento de suprimentos (exceto papel) para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Esclarecimento solicitado pela empresa: SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.432.517/0001-07.

*“No Anexo I, Termo de Referência, Tipo II – Multifuncional, Color & PB A4 – 01 (uma) unidade, é exigido nas especificações que o equipamento possua velocidade **mínima de 40 páginas por minuto**. Ocorre que a SIMPRESS, atualmente é a única subsidiária da HP no Brasil e encontra-se **impedida de participar do pregão presencial** por não atender neste item apenas no quesito velocidade, pois **nosso único equipamento que atenderia possui em sua velocidade 38 páginas por minuto**.”*

A produção mensal para este item é de aproximadamente 2.000 páginas, se dividirmos essa produção pela velocidade solicitada no edital, serão necessários 50 minutos para conclusão dos serviços do mês. Se dividirmos a mesma produção de 2.000 páginas pela velocidade de 38 ppm, serão necessários 52 minutos para conclusão, ou seja, uma diferença muito pequena para excluir um fabricante e uma empresa do certame.

Diante do exposto, entendemos que serão aceitos equipamentos para o Tipo II com velocidade de 38 ppm.

Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA:

Em relação ao pedido de Esclarecimento I, informamos e esclarecemos o que se segue, auxiliados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Faculdade:

A referida alteração, isto é, relativa à velocidade de páginas por minuto do equipamento Multifuncional Color & PB A4, do Tipo II, constante do Termo de Referência – Anexo I, pode ser realizada sim, para 38 ppm, sendo que a mesma não refletirá em prejuízos técnicos ou de valores ao projeto, apenas ampliará a participação de mais um fabricante e ou empresa no certame.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

São Bernardo do Campo, 7 de julho de 2020.

Michelle Heleno Araújo de Mello
Pregoeira